

Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – AMBEP

CNPJ : 27 089 861 0001 44



POLÍTICA INTERNA DE PROCESSO ELEITORAL

Sumário

1. Objetivo.....	4
2. Direção do Processo Eleitoral	4
2.1 Coordenação Geral.....	4
2.2 Comunicações	5
2.3 Normas do Processo.....	5
3. Modalidade do Processo Eleitoral	5
4. Formas de Ocupação dos Cargos	5
4.1 Eleições	5
4.2 Prorrogação de Mandato.....	5
4.3 Decisão da Assembleia Geral.....	5
5. Deflagração do Processo Eleitoral.....	5
6. Comissão Eleitoral	5
7. Divulgação e Inscrição	6
8. Procedimento de Eleição	6
8.1 Publicação do Edital	6
8.2 Inscrições	6
8.3 Calendário do Processo Eleitoral	7
9. Colégios Eleitorais	8
10. Cargos Elegíveis.....	8
10.1 Critérios para Cargos	8
10.1.1 Conselho Deliberativo	8
10.1.2 Conselho Fiscal	9
10.1.3 Presidente	9
10.1.4 Diretor Financeiro e Diretor de Serviços	10
11. Inscrição de Candidatos.....	10
12. Propaganda Eleitoral	11
13. Participação na Votação	11
14. Relatório e Homologação	11
15. Preenchimento de Cargos Vagos	12
16. Provimento e Posse	12

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

16.1 Membros dos Conselhos	12
16.2 Membros da Presidência e Diretoria	12
17. Procedimentos de Posse e Cerimônia de Posse	13
18. Transição de Cargos	13
19. Protocolos Pós-Posse.....	14
20. Conselho Deliberativo	14
20.1 Composição e Mandato.....	14
20.2 Eleição do Conselho	14
20.3 Destituição de Cargos.....	15
20.4 Convocação de Membros	15
20.5 Apoio e Recursos	15
21. Conselho Fiscal	16
21.1 Composição, Eleição e Substituição	16
21.2 Mandato.....	16
21.3 Vacância	16
21.4 Destituição de Cargos	17
21.5 Convocação de Membros	17
21.6 Apoio e Recursos	17
22. Presidência e Diretoria	17
22.1 Composição, Eleição e Substituição	17
22.2 Mandato.....	18
23. Procedimento de Apuração	18
24. Recurso	19
25. Implementação	19
26. Considerações Finais	19

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



Associação de Mantenedores-Beneficiários da Petros – AMBEP

CNPJ : 27 089 861 0001 44

Política Interna de Processo Eleitoral

1. Objetivo

Esta Política Interna define as diretrizes e procedimentos para o Processo Eleitoral da AMBEP, com o objetivo de assegurar transparência, justiça e regularidade na eleição dos ocupantes dos cargos dos Poderes Sociais da Associação, promovendo a ordem e as melhores práticas em situações Ordinárias e Extraordinárias.

1.1 Descrição da estratégia da AMBEP:

- I- **Visão:** Ser reconhecida como uma associação de referência no atendimento as necessidades dos associados.
- II- **Propósito:** Prover melhores condições para os associados da ativa, aposentados e seus beneficiários e pensionistas, com foco na saúde, bem estar social, integração, preservação de conquistas e defesa da Petros.
- III- **Valores:** Priorizamos o compromisso com as pessoas e a sociedade, com uma gestão ética, transparente, participativa e com respeito a diversidade.

2. Direção do Processo Eleitoral

O Processo Eleitoral é dirigido pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com início na primeira quinzena de abril do ano eleitoral. Suas responsabilidades incluem:

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

2.1 Coordenação Geral: Supervisionar todas as fases do processo eleitoral.

2.2 Comunicações: Informar aos Associados sobre o início do processo, regras e prazos.

2.3 Normas do Processo Eleitoral: A escolha dos ocupantes dos cargos dos Poderes Sociais obedece ao disposto das Normas do Processo Eleitoral, a ser elaborado a cada eleição.

3. Modalidade do Processo Eleitoral

O Processo Eleitoral no período de votação para escolha de candidatos, poderá ser realizado de forma **híbrida ou virtual**, garantindo acessibilidade e participação dos Associados. As modalidades serão descritas em detalhes nos comunicados oficiais do Processo Eleitoral.

4. Formas de Ocupação dos Cargos

Os cargos dos Poderes Sociais da AMBEP podem ser preenchidos das seguintes maneiras:

4.1 Eleições: Pelos Associados com direito a voto.

4.2 Prorrogação de Mandato: O mandato do ocupante atual pode ser prorrogado se não houver candidatos concorrentes.

4.3 Decisão da Assembleia Geral: A Assembleia Geral pode aprovar candidatos únicos por proposta do Conselho Deliberativo apresentado por seu Presidente.

5. Deflagração do Processo Eleitoral

O Presidente do Conselho Deliberativo designa a Comissão Eleitoral para divulgação de Edital e condução do processo.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

6. Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral é composta por três Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, incluindo um Presidente, designados pelo Presidente do Conselho Deliberativo. Os membros da Comissão devem atender ao seguinte critério:

- I - Não podem ser candidatos a qualquer cargo, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;
- II - Conselheiros, membros da Diretoria ou Dirigentes de entidades criadas pela AMBEP ou a ela associadas, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

7. Divulgação e Inscrições

A Comissão Eleitoral deve buscar assegurar que todas as informações sobre o Processo Eleitoral sejam divulgadas de forma abrangente. As atividades incluem:

Edital: Publicar informações sobre cargos, requisitos e prazos pelo site e meios de comunicação oficiais da AMBEP.

8. Procedimentos de Eleição

Diretrizes:

- I - O início da Eleição dar-se-á após quatro meses da publicação do Edital, desde que não tenham sido destituídos;
- II - A posse ocorrerá na primeira quinzena do ano subsequente;
- III - Um período de 02 meses antes da posse deve ser destinado a reuniões de passagem de gestão, relatórios com base histórica da gestão atual e transparência nos indicadores de performance, satisfação e transparência das diretrizes internas.

O processo eleitoral seguirá os seguintes procedimentos:

8.1 Publicação do Edital: O Presidente do Conselho Deliberativo deve divulgar um edital quatro meses antes da eleição, anunciando o início do Processo Eleitoral e o calendário das etapas.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

8.2 Inscrições: Os candidatos devem se inscrever dentro dos prazos estabelecidos e atender aos requisitos descritos nesta Política.

8.3 Calendário do Processo Eleitoral:

- I- Edital de Convocação pelo Presidente do Conselho Deliberativo das eleições e designação da Comissão Eleitoral, Cargos e Colégios Eleitorais a preencher e respectivo Calendário Eleitoral.
- II- Publicação pela Comissão Eleitoral, de edital indicando os cargos a serem preenchidos, as condições a que os candidatos devem atender o período das inscrições, os locais onde devem elas ser apresentadas.
- III- Emissão de Informativo em cada Colégio Eleitoral, divulgando o Processo Eleitoral da AMBEP.
- IV- Designação pelo Presidente da Comissão Eleitoral, dos integrantes das Mesas Eleitorais.
- V- Início das inscrições de candidatos junto ao respectivo Colégio Eleitoral.
- VI- Término do prazo para inscrições de candidatos.
- VII- Remessa pelos Colégios Eleitorais à Comissão Eleitoral dos pedidos de registro de candidatos.
- VIII- Divulgação, pela Comissão Eleitoral, dos candidatos inscritos, no site da AMBEP e nos informativos dos respectivos Colégios Eleitorais restritos.
- IX- Apresentação de pedidos de impugnação de candidatura.
- X- Divulgação, pela Comissão Eleitoral, das candidaturas aprovadas e da impugnação de candidatura (s) acatada (s) pela Comissão Eleitoral.
- XI- Divulgação dos procedimentos de votação – via site e meios oficiais de Comunicação da AMBEP.
- XII - Período de campanha.
- XIII- Início da votação.
- XIV- Término da votação.
- XV- Apuração das eleições via software.
- XVI- Encaminhamento à Comissão Eleitoral dos Mapas de Apuração de Votos e Relatórios dos trabalhos.
- XVII- Consolidação, pela Comissão Eleitoral, dos resultados apurados e seu encaminhamento ao Presidente do Conselho Deliberativo.
- XVIII- Reunião do Conselho Deliberativo para apreciação dos resultados das eleições e seu encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

- XIX- Convocação/Realização da Assembleia Geral Ordinária para homologação dos resultados e proclamação dos eleitos.
- XX- Divulgação dos eleitos pelo site e meios de comunicação oficiais da AMBEP.
- XXI- Transição da Gestão.
- XXII- Cerimônia de posse dos eleitos.

9. Colégios Eleitorais

O Conselho Deliberativo definirá os Colégios Eleitorais e suas abrangências no primeiro trimestre do ano eleitoral.

Os Associados são agrupados em dois tipos de Colégios Eleitorais:

- I- **Colégio Eleitoral Amplo:** Inclui todos os Associados e são responsáveis pela eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II- **Colégio Eleitoral Restrito:** Compreende Associados residentes em áreas delimitadas e são responsáveis pela eleição de um Conselheiro e seu Suplente para o Conselho Deliberativo.

10. Cargos Elegíveis

Os cargos sujeitos a eleição são para:

- I- **Conselho Deliberativo:** Um Conselheiro e seu Suplente por Colégio Eleitoral.
- II- **Conselho Fiscal:** Três Conselheiros e seus Suplentes.
- III- **Presidência:** Um Presidente
- IV- **Diretoria:** A ser definida pelo Conselho Deliberativo quando da época do Processo Eleitoral

10.1 Critérios para Cargos

10.1.1 Conselho Deliberativo:

- I- Ser Associado Efetivo ou Ativo.
- II- Estar adimplente com, no mínimo, dois anos de vínculo associativo ininterruptos.
- III- Formação de Nível Superior ou possuir 5 anos de experiência comprovada em cargos de gestão nos últimos 8 anos.
- IV- Ser residente na área do Colégio Eleitoral.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

V- Que não exerça ou tenha exercido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses funções de Direção e Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos.

VI- Não podem ser candidatos, cônjuges ou parentes até o segundo grau dos Conselheiros, membros da Diretoria ou Dirigentes de entidades criadas pela AMBEP ou a ela associadas.

VII- Não tenha sido destituído em qualquer mandato anterior na AMBEP, em processo aprovado pela Assembleia Geral, por no mínimo dois mandatos consecutivos da destituição.

10.1.2 Conselho Fiscal:

I- Ser Associado Efetivo ou Ativo.

II- Estar adimplente com, no mínimo, dois anos de vínculo associativo ininterruptos.

III- Formação de Nível Superior em área contábil / financeira ou 5 anos de experiência comprovada em cargos de gestão na área financeira nos últimos 8 anos.

IV- Que não exerça ou tenha exercido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses funções de Direção e Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos.

V- Não podem ser candidatos, cônjuges ou parentes até o segundo grau dos Conselheiros, membros da Diretoria ou Dirigentes de entidades criadas pela AMBEP ou a ela associadas.

VI- Não tenha sido destituído em qualquer mandato anterior na AMBEP, em processo aprovado pela Assembleia Geral, por no mínimo dois mandatos consecutivos da destituição.

10.1.3 Presidente:

I- Associados Efetivos, Ativos e residentes na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

II- Estar adimplente com, no mínimo, dois anos ininterruptos de vínculo associativo.

III- Formação de Nível Superior.

IV- Ter experiência comprovada de no mínimo 05 anos como gestor nos últimos 8 anos.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

V- Que não exerça ou tenha exercido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses funções de Direção e Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos.

VI- Não podem ser candidatos, cônjuges ou parentes até o segundo grau dos Conselheiros, membros da Diretoria ou Dirigentes de entidades criadas pela AMBEP ou a ela associadas.

VII- Não tenha sido destituído em qualquer mandato anterior na AMBEP, em processo aprovado pela Assembleia Geral, por no mínimo dois mandatos consecutivos da destituição.

10.1.4 Diretor Financeiro e Diretor de Serviços:

I- Associados Efetivos, Ativos e residentes na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

II- Estar adimplente com, no mínimo, dois anos ininterruptos de vínculo associativo.

III- Formação de Nível Superior.

IV- Ter experiência comprovada de no mínimo 03 anos como gestor na área financeira e/ou administrativa nos últimos 8 anos.

V- Que não exerça ou tenha exercido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses funções de Direção e Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos.

VI- Não podem ser candidatos, cônjuges ou parentes até o segundo grau dos Conselheiros, membros da Diretoria ou Dirigentes de entidades criadas pela AMBEP ou a ela associadas.

VII- Não tenha sido destituído em qualquer mandato anterior na AMBEP, em processo aprovado pela Assembleia Geral, por no mínimo dois mandatos consecutivos da destituição.

11. Inscrição de Candidatos

Para se inscrever os candidatos devem:

I- **Conselho Deliberativo:** Apresentar uma dupla (Titular e Suplente) por Colégio Eleitoral Restrito.

II- **Conselho Fiscal:** Apresentar uma dupla (Titular e Suplente), por Colégio Eleitoral Amplo.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

III- Presidência e Diretoria: Os candidatos à Presidência e à Diretoria terão suas inscrições independentes, para cada vaga, ou seja, Presidente e Diretores.

Parágrafo Primeiro: Em não havendo candidato para o cargo de Presidente, ou recondução do vigente, caberá ao Conselho Deliberativo indicar um candidato para aprovação em Assembleia Geral, para ocupar o cargo.

Parágrafo Segundo: Em não havendo candidato para o cargo de Diretor, ou recondução do vigente, caberá ao Presidente indicar candidato para análise e deliberação do Conselho Deliberativo.

IV- Concordância dos Candidatos: Os candidatos devem assinar o Pedido de Inscrição, confirmando sua candidatura.

Parágrafo único: Não é permitido se candidatar a mais de um cargo.

12. Propaganda Eleitoral

Os candidatos têm a liberdade de promover sua campanha eleitoral, divulgando seu currículo e planos de trabalho, somente durante o período estipulado da Campanha Eleitoral.

13. Participação na Votação

Cada eleitor pode votar em:

- I- Um Titular e um Suplente para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
- II- Um candidato para Presidente.
- III- Um candidato por Diretor

14. Relatório e Homologação

Após o encerramento das eleições, serão providenciadas as próximas etapas:

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

I- Relatório da Comissão Eleitoral: A Comissão Eleitoral apresentará um Relatório Final ao Presidente do Conselho Deliberativo com os resultados apurados.

II- Realização de Assembleia Geral para homologação:

- 1) Resultados das eleições.
- 2) Prorrogações de mandato.
- 3) Considerar eleitos os candidatos únicos.

15. Preenchimento de Cargos Vagos

Se um cargo se tornar vago durante o mandato, o processo para preenchê-lo seguirá as normas estabelecidas nesta Política ou nos casos de vacância descritos no Estatuto e na Política Interna de Poderes Sociais.

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo pode aprovar candidatos indicados pela Diretoria para exercer mandato de vacância, conforme Estatuto.

16. Provimento e Posse

Os candidatos são considerados eleitos:

16.1 Membros dos Conselhos:

I- Conselho Deliberativo: São eleitos os candidatos (Titular e Suplente) que obtiverem a maior votação em seus respectivos Colégios Eleitoral Restritos.

II- Conselho Fiscal: São eleitos os três candidatos e seus respectivos Suplentes que alcançarem o maior número de votos no Colégio Eleitoral Amplo.

16.2 Membros da Presidência e Diretoria:

I- Presidente: É eleito o candidato que obtiver o maior número de votos no Colégio Eleitoral Amplo.

II- Diretores: São eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos no Colégio Eleitoral Amplo, para cada Diretoria definida nesta Política.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Parágrafo Primeiro: Candidatos Únicos - Para cargos onde há apenas um candidato, seja nos Conselhos, Presidência ou Diretoria, estes são considerados eleitos se a Assembleia Geral aprovar a prorrogação de mandato ou a candidatura única, não havendo, desta forma, a necessidade de votação.

Parágrafo Segundo: Ausência de candidatos - Quando não houver candidatos para ocupar cargos de qualquer dos Poderes Sociais, caberá ao Conselho Deliberativo indicar a prorrogação de mandato ou o nome de um Associado que preencha os requisitos exigidos no Edital de Eleição para deliberação da Assembleia Geral.

17. Procedimentos de Posse e Cerimônia de Posse

A posse dos candidatos eleitos, com mandatos prorrogados ou indicados pelo Conselho Deliberativo será realizada, em uma cerimônia única na primeira quinzena de janeiro após as eleições e homologação do resultado pela Assembleia Geral Ordinária.

Preparativos e Rito para a cerimônia de posse:

- I- **Data da Posse:** Será marcada e comunicada com antecedência pela Secretaria da Associação.
- II- **Convite:** Todos os eleitos serão formalmente convidados para a cerimônia de posse.
- III- **Local da Cerimônia:** A cerimônia pode ser realizada presencialmente em um local designado e, se necessário, será transmitida virtualmente para garantir a participação de todos os Associados.
- IV- **Documentação de Identificação:** Os novos membros devem apresentar documentos necessários e assinar o termo de posse durante a cerimônia.
- V- **Declaração de Aceitação:** Os eleitos assinarão um termo de posse, confirmado a aceitação do cargo e o compromisso com suas responsabilidades.
- VI- **Certificados:** Serão entregues certificados de eleição aos novos membros como formalização da posse.

18. Transição de Cargos

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

I- Colaboração: Os ocupantes dos cargos cessantes devem colaborar com os novos membros para garantir uma transição suave, respondendo, compartilhando particularidades da gestão atual para que não ocorra queda na produtividade das atividades da AMBEP.

II- Período de Reuniões de Passagem de Gestão: Um período de 02 meses antes da posse deve ser destinado a reuniões de passagem de gestão, relatórios com base histórica da gestão atual e transparência nos indicadores de desempenho, satisfação e transparência das diretrizes internas. Durante esse tempo, as partes envolvidas podem discutir detalhes operacionais e estratégicos pertinentes à rotina. Para este período será disponibilizado espaço que facilitará a organização e o planejamento para uma transição eficaz.

19. Protocolos Pós-Posse

I- Continuidade das Funções: Os atuais ocupantes devem continuar desempenhando suas funções até a posse formal dos sucessores e ficarem a disposição por um período de 30 dias após a posse da nova gestão para possíveis esclarecimentos de dúvidas que possam aparecer no início da nova gestão.

II- Comunicação aos Associados: Após a posse, a Secretaria da Associação deve enviar um comunicado a todos os Associados, anunciando os novos membros eleitos e suas respectivas funções.

III- Registro e Arquivo: Todos os documentos relacionados à posse, incluindo os termos de posse e certificados, serão registrados e arquivados pela Secretaria da Associação para referência futura.

20. Conselho Deliberativo

20.1 Composição e Mandato

I- Composição: O Conselho Deliberativo é constituído por Conselheiros Eleitos, que são Associados Efetivos e Ativos com mais de 2 (dois) anos de vínculo associativo na data de abertura do Processo Eleitoral e em pleno gozo de seus direitos sociais, ou reconduzidos a novo mandato.

II- Mandato: O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição consecutiva. O número de membros eleitos será determinado pelo número de Colégios Eleitorais

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

fixado pelo colegiado no primeiro trimestre do ano de realização das eleições.

20.2 Eleição e Substituição

I- Eleição do Conselho: O Conselho Deliberativo será presidido por um de seus integrantes, eleito para o quadriênio por seus pares, por maioria simples de votos. Juntamente com o Presidente, o Conselho elegerá o Vice-Presidente e o Secretário.

II- Processo Eleitoral: Imediatamente após a posse, o Presidente da AMBEP convocará os Titulares recém-empossados para a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

III- Vacância: Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Eleito, o Presidente do Conselho convocará o respectivo Suplente para substituí-lo. Se a vacância ocorrer a menos de 12 (doze) meses do término do mandato, o Presidente do Conselho assumirá o cargo vago e não haverá novo processo eleitoral. Se a vacância ocorrer a mais de 12 (doze) meses do término do mandato, deverá ser convocada nova eleição para o preenchimento do cargo.

20.3 Destituição de Cargos

A destituição do Presidente, do Vice-Presidente ou do Secretário do Conselho só poderá ocorrer com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Os membros do Conselho somente perderão o mandato em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, por ato dos demais membros do Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral em cumprimento à resolução da Comissão que orientada pelo Estatuto, denúncias apuradas ou ainda no caso de falta a 3 (três) reuniões, consecutivas ou não, sem causa justificada.

20.4 Convocação de Membros

O Presidente do Conselho poderá convocar membros de outros Poderes e/ou qualquer Associado para prestar informações sobre assuntos sob apreciação do colegiado.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

20.5 Apoio e Recursos

O Conselho Deliberativo será apoiado pelos Órgãos da Administração Central e, cada Conselheiro, pela Unidade Regional da respectiva área de atuação.

Parágrafo único: As demandas ou informações necessárias para apoio ao Conselho Deliberativo devem ser solicitadas ao Presidente e Diretores.

21. Conselho Fiscal

21.1 Composição, Eleição e Substituição

O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros Titulares, eleitos juntamente com seus respectivos Suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

- I- Imediatamente após a posse, o Presidente da AMBEP convocará os Titulares recém-empossados para a escolha do Coordenador do Conselho.
- II- Em caso de impedimento de Conselheiro Titular, ou de vacância do cargo, o Coordenador do Conselho convocará o respectivo suplente para substituí-lo, ou para sucedê-lo, se for o caso.
- III- Na hipótese de impedimento simultâneo do Titular e de seu Suplente, o Coordenador do Conselho designará um dos demais suplentes para suprir a ausência.
- IV- Na hipótese extraordinária de não se poder contar com, no mínimo três Conselheiros Titulares, o Presidente da AMBEP indicará Associado Efetivo ou Ativo para cumprir o restante do período de gestão, submetendo à aprovação do Conselho Deliberativo.
- IV- Aos membros do Conselho Fiscal não é permitido ocupar funções de direção e Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos.

21.2 Mandato

O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição conforme estabelecido nesta Política.

Os membros do Conselho somente perderão o mandato em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, por ato do Conselho Deliberativo em cumprimento à resolução da Comissão que

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

orientada pelo Estatuto, ou ainda no caso de falta a 3 (três) reuniões, consecutivas ou não, sem causa justificada.

21.3 Vacância

Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Eleito, o Presidente do Conselho Deliberativo convocará o respectivo Suplente para substituí-lo. Se a vacância ocorrer a menos de 12 (doze) meses do término do mandato, o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá o cargo vago e não haverá novo processo eleitoral. Se a vacância ocorrer a mais de 12 (doze) meses do término do mandato, deverá ser convocada nova eleição para o preenchimento do cargo.

21.4 Destituição de Cargos

A destituição de um dos Conselheiros só poderá ocorrer com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos demais Conselheiros. Os membros do Conselho somente perderão o mandato em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, por ato dos demais membros do Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral em cumprimento à resolução da Comissão que orientada pelo Estatuto, ou ainda no caso de falta a 3 (três) reuniões sem causa justificada.

21.5 Convocação de Membros

O Conselho Fiscal poderá convocar membros de outros Poderes e/ou qualquer Associado para prestar informações sobre assuntos sob apreciação do colegiado.

21.6 Apoio e Recursos

O Conselho Fiscal será apoiado pelos Órgãos da Administração Central e, cada Conselheiro, pela Unidade Regional da respectiva área de atuação.

Parágrafo único: As demandas ou informações necessárias para apoio ao Conselho Deliberativo devem ser solicitadas ao Presidente e Diretores.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

22. Presidência e Diretoria

22.1 Composição, Eleição e Substituição

A Diretoria, é composta por:

- Presidente
- Diretores.

I- A Diretoria poderá ter um Gerente Geral Executivo, encarregado de gerenciar todas as atividades dos órgãos da Sede e das Unidades Regionais, devendo reportar-se ao Presidente da AMBEP.

II- Poderão ser criadas Assessorias para cuidar de atividades, entre outras: Jurídica, Social e Benefício e Serviços de Apoio.

III- Os membros da Diretoria e o Presidente somente perderão o mandato em caso de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, por ato do Conselho Deliberativo em cumprimento à resolução da Comissão que orientada pelo Estatuto, ou ainda no caso de falta a 3 (três) reuniões, consecutivas ou não, sem causa justificada.

IV- **No caso de vacância do cargo de Presidente**, assumirá as funções o Diretor eleito pelo Conselho Deliberativo, com quórum de 2/3 (dois terços) destes, desde que cumpra os requisitos mínimos para o cargo de acordo com o exigido no processo eleitoral, até a realização de nova eleição.

V- **No caso de vacância de cargo de Diretor**, o Presidente submeterá a deliberação do Conselho Deliberativo o nome de um Associado Efetivo ou Ativo. Caso não tenha nenhum Associado da AMBEP disposto a esta jornada, caberá ao Presidente selecionar, via processo seletivo, um candidato no mercado para mandato até o final da gestão vigente a ser deliberado pelo Conselho Deliberativo.

VI- No caso de afastamento temporário por doenças ou qualquer outro impedimento de membro da Diretoria, este poderá ser substituído por um membro dos Poderes Sociais ou gestor da Sede, a ser deliberado pelo Conselho Deliberativo.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

VII- Aos membros da Diretoria não é permitido ocupar funções de direção e Conselhos em outras entidades congêneres e sindicatos.

22.2 Mandato

O mandato dos membros da Diretoria e da Presidência é de 4 (quatro) anos, correspondendo a 4 (quatro) exercícios sociais, permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

23. Procedimento de Apuração

As infrações devem ser comunicadas ao Conselho Deliberativo, que se encarregará de investigar as alegações. O acusado terá direito à ampla defesa antes de qualquer penalidade ser imposta.

24. Recurso

Associados, funcionários e diretores penalizados têm o direito de recorrer da decisão quanto ao processo eleitoral ao Conselho Deliberativo, que revisará o caso e tomará a decisão final.

25. Implementação

Esta Política Interna deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo, podendo ser alterada conforme necessário, respeitando os procedimentos estabelecidos de atualização e ajuste, quando necessário e revisada obrigatoriamente a cada 24 meses. As propostas de alteração deverão ser comunicadas a todos os Associados.

26. Considerações Finais

A Associação se compromete a conduzir o processo de forma transparente e justa, promovendo a confiança entre os Associados e assegurando que qualquer conflito seja resolvido pela Comissão Eleitoral ou, se necessário, pelo Conselho Deliberativo. Aspectos não contemplados serão regidos

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

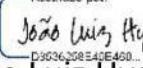
Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025

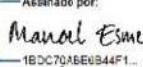
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

pelo Estatuto e pela legislação aplicável. Todos os Associados e os envolvidos no processo devem conhecer e respeitar estas diretrizes para garantir a integridade do processo.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

Assinado por:

João Luiz Hygino Brandão
D936208E40E460...

João Luiz Hygino Brandão
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado por:

Manoel Esmeraldo de Sousa
1BDC70A8E0B44F1...

Manoel Esmeraldo de Sousa
Secretário do Conselho Deliberativo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 - 7º e 8º andar - Centro – CEP 20031-010 Rio de Janeiro – RJ.

Tel.: (21) 2240-0684/2532-5263/2533-0408 – Fax: 2215-2763 – Site: www.ambep.org.br

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 31/07/2025
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

